



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br
Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 26 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.752.0414.1.0294 – AMPL. DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.302.945.1.0250 –REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado Fonte 710 - Transferências Especial dos Estados, valor R\$ 1.200.000,00 – rubricas 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00, conta bancária 17.883-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 26 de Junho de 2023.

Cloves Da Silva Botelho
Prefeito Municipal De Miradouro